



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

quinta-feira, 19 de dezembro de 2019

Ano IX - Edição nº 01209 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cafarnaum publica



Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2C073AE5562C341D971F57380EF807C9

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

SUMÁRIO

- SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 098/2017.
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 223/2019.
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 224/2019
- EXTRATO DE CONTRATO 228/19 , DIS047/19 E RATIFICAÇÃO DO ATO.
- LEI Nº 042/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019-“ALTERA, DANDO NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 44, DA LEI MUNICIPAL Nº 44/2010.
- LEI Nº 043/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019. ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM BAHIA

CNPJ: 13.714.142/0001-62

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 098/2017 - CONTRATADA: RETEC TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI - CNPJ 02.524.491/0001-03; OBJETO: inclusão de Projeto/Atividade: 2055 – Manutenção das Ações da Atenção Básica; Elemento de despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 14 – Transferência do SUS; Data de Assinatura 19/12/19; Sueli Fernandes de S Novais – Prefeita Municipal.

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
999BEA2625487A0C699FF040EFE19A87

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM BAHIA

CNPJ: 13.714.142/0001-62

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 223/2019 - **CONTRATADA:** MICHELE MIRANDA BARBOSA ME, CNPJ nº 27.957.201/0001-38; **OBJETO:** Inclusão de Dotação Orçamentária no contrato nº 223/2019, passando a constar a seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:** 02.10.03 - FUNDO MUNIC. DE DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - **Projeto/Atividade:** 2164 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - **Elemento de despesa:** 4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - **Fonte de Recurso:** 0 Recursos Ordinários; Data de Assinatura 18/12/19; Sueli Fernandes de S Novais – Prefeita Municipal.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM BAHIA

CNPJ: 13.714.142/0001-62

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 224/2019 - **CONTRATADA:** ODONTOMEDICENTER LTDA – ME, CNPJ (MF) sob o nº 10.950411/0001-00; **OBJETO:** Inclusão de Dotação Orçamentária no contrato nº 224/2019, passando a constar a seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:** 02.10.03 - FUNDO MUNIC. DE DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - **Projeto/Atividade:** 2164 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - **Elemento de despesa:** 4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - **Fonte de Recurso:** 0 Recursos Ordinários; Data de Assinatura 18/12/19; Sueli Fernandes de S Novais – Prefeita Municipal.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM – BAHIA

CNPJ-13.714.142/0001-62

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 047/19 – Objeto: Locação de 01 (um) imóvel para central de marcação e regulação dos serviços de saúde, do Município de Cafarnaum – Ba; Art 24, Inciso X da Lei 8.666/93- **Srº CLEBER GOMES MENDES , inscrito sob o CPF;871.252.345-34**– Valor Global R\$ 13.000,00 : Jackson Aloan Souza Marques – Presidente -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM – BAHIA

CNPJ-13.714.142/0001-62

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 228/19– **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**; objeto– Locação de 01 (um) imóvel para central de marcação e regulação dos serviços de saúde, do Município de Cafarnaum – Ba. Art 24 Inciso X da Lei 8.666/93-Dot.Orçam./19-02.08.02-2032-3390.36.00-15%-2–Contratado- **Srº CLEBER GOMES MENDES , inscrito sob o CPF;871.252.345-34** - Vlr. Global R\$ 13.000,00 – Data de Assinatura 10/12/19-Vig. Até 10/12/20; Sueli Fernandes Novais de Souza – Prefeita do Município de Cafarnaum Bahia.

RATIFICAÇÃO DO ATO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAFARNAUM (BA)**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art.24, X, da Lei 8.666/93 e, concordando com o parecer da Procuradoria Jurídica, ratifica o procedimento de contratação direta de licitação referente à Locação de 01 (um) imóvel para central de marcação e regulação dos serviços de saúde, do Município de Cafarnaum – BA, em favor do **Srº CLEBER GOMES MENDES , inscrito sob o CPF 871.252.345-34**. Valor Global da Contratação: R\$ 13.000,00 (treze mil reais). Prazo de Execução: 13 (treze) meses, ora ratificados. Sueli Fernandes de Souza Novais- Prefeita Municipal, Cafarnaum, 10 de Dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Lei Nº 042/2019, de 19 de Dezembro de 2019

“Altera, dando nova redação ao artigo 44, da Lei Municipal nº 44/2010, que Institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Cafarnaum, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei tem por finalidade as modificações redacionais no *caput* do artigo 44, da Lei Municipal nº 44/2010, de 09 de junho de 2010, que “Institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Cafarnaum”, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 44 - Fica estabelecido que o Servidor do Magistério Público Municipal terá o seu salário reajustado no mês de janeiro de cada ano, não podendo ser menor que o piso mínimo estabelecido pelo Governo Federal para 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, conforme os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e Lei Federal nº 9.304, de 20 de dezembro de 1996.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 19 de dezembro de 2019.

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Municipal

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail:
Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Lei Nº 043/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita do Município de **Cafarnaum**, para o exercício financeiro de 2020, e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do § 5º, do art. 165, da Constituição da República, os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estimados em **R\$ 60.000.000,00 (Sessenta milhões de reais)**, a saber:

I. O Orçamento Fiscal, referente aos poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, no montante de **R\$ 43.004.910,00 (Quarenta e três milhões e quatro mil, novecentos e dez reais)**;

II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os fundos, os órgãos e as entidades da Administração Direta e Indireta, cujas ações sejam relativas à saúde, previdência e assistência social, no montante de **R\$ 16.995.090,00 (Dezesseis milhões, novecentos e noventa e cinco mil e noventa reais)**.

Parágrafo único. Os valores desta Lei e de seus Anexos estão expressos em reais e a preços de junho de 2019.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, por Decreto na Administração Direta e Indireta, caso essa última venha a ser instituída, observados os arts. 8º, 9º e 13 da Lei Complementar Nº 101 de 2000, mediante a utilização dos recursos:

a) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento vigente, conforme estabelece o inciso III, do § 1º, do Artigo nº. 43, da Lei 4.320/64;

b) decorrentes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor apurado, conforme estabelece o inciso I, do § 1º e do § 2º, do Artigo nº. 43, da Lei 4.320/64;

c) decorrentes do excesso de arrecadação:

I – da receita arrecadada e a arrecadar até o limite de 30% (trinta por cento) do valor apurado, conforme estabelece o inciso II, do § 1º, e nos §§ 3º, e 4º, do Artigo nº. 43, da Lei 4.320/64;

§ 1º – realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município observado os preceitos legais aplicáveis à matéria;

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

§ 2º – utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020;

§ 3º – realocar saldos dentro da mesma categoria de programação criando, quando necessário, novos elementos de despesa.

Art. 3º - A Prefeita Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Integram a presente Lei os anexos:

- I – Receita Orçamentária por categoria e fonte;
- II – Despesa Orçamentária por funções de governo;
- III – Despesa Orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;

Art. 5º - Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente;

Art. 6º - As metas fiscais, definidas na LDO/2020 em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, ficam ajustadas na conformidade dos quadros correspondentes que integram os demonstrativos consolidados desta lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 19 de dezembro de 2019.

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Municipal

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br